LEI Nº 398/2020

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E AFETAÇÃO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica desafetado o imóvel: uma fração de terras de cultura, situada no distrito de Barão do Triunfo, neste Município de São Jeronimo, lugar denominado Linha Dona Francisca com área superficial de vinte e três hectares, imóvel rural sem conter benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao Norte com terras de herdeiros de Serafim Lanzarini; ao Sul, com terras de propriedade de Rafael Salatti; ao Leste, com terras de Edelmiro Salatti, e ao Oeste, com terras de herdeiros de Santino Angelo, dividindo-se pela linha Dona Francisca. Cadastrado no INCRA sob nº 858064013668, área total 23.0. Modulo fiscal:14.0. Número de módulos fiscais:1.57. Fração mínima de parcelamento:2.0. Matrícula no 10.537, do Livro 02, do Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo-RS, de acordo com cópia anexa, posteriormente, conforme averbação 05- Prenotado:58.635, imóvel passou a pertencer ao perímetro urbano do Município de Barão do Triunfo/RS.

Art. 2º- A desafetação de que trata este artigo se destina a outra finalidade da qual estava vinculada, ou seja, devendo o imóvel descrito ser afetado para o Programa de Desenvolvimento Cultural e Agricultura, objetivando a construção da Quadra de Esporte Municipal e da Casa do Mel.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário."

Barão do Triunfo, 13 de janeiro de 2020

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal